

PUBLICADO DOC 14/08/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0410/07**.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que estabelece a área escolar de segurança, como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal.

Dispõe a Lei Orgânica que é dever do Município garantir e educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa (art. 204, caput).

Neste aspecto é que se insere a propositura, garantido às crianças e adolescentes o acesso e a permanência segura nas instituições de ensino e seu entorno, o que permite a concentração da atenção destes e de seus responsáveis no aprendizado e na sua formação pessoal.

A matéria está amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, caput, todos da lei Orgânica do Município de São Paulo, ante seu caráter de inegável interesse local.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões pertinentes opinam no sentido da aprovação do projeto, ante seu inegável interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”